

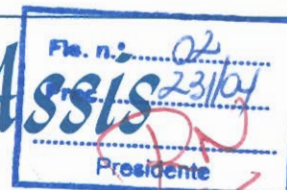


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROCESSO N.º 231/04  
PARECERES N.º 231/04



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 /2004

**OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO DR. ROBERTO DE REZENDE BARBOSA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º -** Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao **Dr. Roberto de Rezende Barbosa**, em reconhecimento ao seu espírito empreendedor e pelos relevantes serviços que tem prestado à comunidade assisense.
- Artigo 2º -** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.004.**

**NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE**

Vereador – PMDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Cidadania  
Saúde, Ed. Cultura, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis 30 / 11 / 04

Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

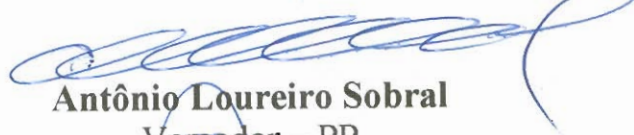
Fls. n.º 03  
23/04  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 /2004

  
**Ademir Marcelo Pereira**  
Vereador - PTB

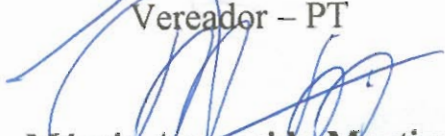
  
**Antônio Loureiro Sobral**  
Vereador - PP

  
**Célio Francisco Diniz**  
Vereador - PTB

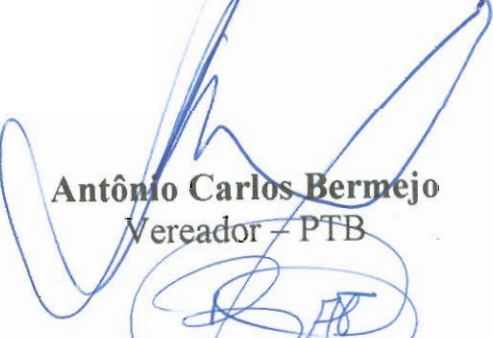
  
**Dirlei Gonçalves**  
Vereador - PSDB

  
**Isabel Cristina Moreli Bertogna**  
Vereadora - PMDB

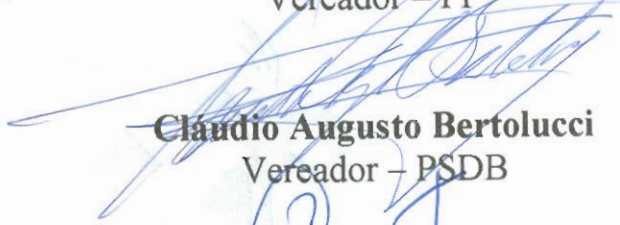
  
**Joel José dos Santos**  
Vereador - PT

  
**Márcio Aparecido Martins**  
Vereador - PP

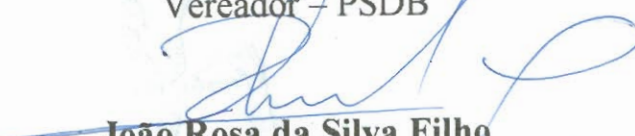
  
**Paulo Roberto Binato**  
Vereador - PSDB

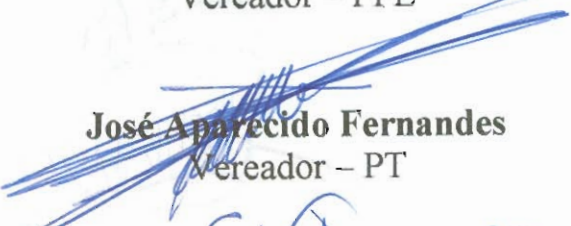
  
**Antônio Carlos Bermejo**  
Vereador - PTB

  
**Carlos Roberto Ajala**  
Vereador - PP

  
**Cláudio Augusto Bertolucci**  
Vereador - PSDB

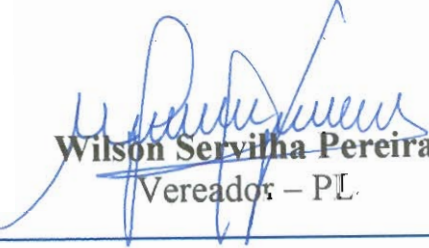
  
**Hermon Bergamasso Canton**  
Vereador - PSDB

  
**João Rosa da Silva Filho**  
Vereador - PFL

  
**José Aparecido Fernandes**  
Vereador - PT

  
**Nilton Sebastião Fernandes Duarte**  
Vereador - PMDB

  
**Reinaldo Farto Nunes**  
Vereador - PT

  
**Wilson Servilha Pereira**  
Vereador - PL



FUNDAÇÃO  
NOVA AMÉRICA

|            |        |
|------------|--------|
| Fis. n.º   | 04     |
| Proc.      | 231/04 |
| Presidente |        |

### CURRICULUM

#### **ROBERTO DE REZENDE BARBOSA**

**ROBERTO DE REZENDE BARBOSA** nasceu em São Paulo no dia 26/06/1950. Tem três filhos e é casado.

Filho de Renato de Rezende Barbosa e Maria Angélica Dias de Rezende Barbosa, fundadores da Nova América, **ROBERTO** iniciou sua carreira profissional como estagiário na área de Crédito do BANCO HALLES S/A e posteriormente trabalhou como supervisor operacional de revenda Volkswagen, DACON S/A.

Assumiu os negócios da família inicialmente no Mato Grosso, no ano de 1972. Em 1974, assumiu o cargo de Diretor na Nova América.

Com curso superior incompleto em Administração de Empresas, participou de Cursos de Especialização em Los Angeles, no ano de 1977 e no Japão, no ano de 1985.

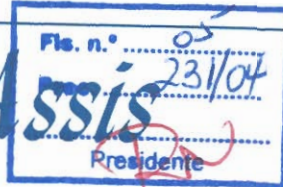
Foi Presidente da Associação Comercial e Industrial de Assis.

Atualmente **ROBERTO DE REZENDE BARBOSA** exerce os cargos de Presidente da Nova América S.A Alimentos da região de Assis – SP.; Presidente da Holding Rezende Barbosa S.A Adm. e Participações; Conselheiro do IEDI – Instituto de Estudos de Desenvolvimento Industrial; Conselheiro da ÚNICA – União da Agroindústria Canavieira de São Paulo; Tesoureiro do SIFAESP - Sindicato de Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo, Tesoureiro do SIAESP – Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo; Presidente do CONSECANA – Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo e Presidente do CTC – Centro Tecnológico Canavieiro.

Constantemente a NOVA AMÉRICA, empresa presidida por **ROBERTO DE REZENDE BARBOSA**, desenvolve trabalhos voltados para o desenvolvimento da comunidade de Assis e região através de doações e patrocínios à atividades sociais, culturais e esportivas. Também desenvolve o Projeto Futuro que envolve crianças e jovens em sub-projetos como Horta, Menores Aprendizizes, Teatro Infanto-Juvenil, Banda Musical e Coral. Um novo subprojeto – Dança, será formado na cidade de Assis a partir de 2005.



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/ 2.004 PARECER Nº 231/2004

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Dr. Roberto de Rezende Barbosa.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Márcio Aparecido Martins, o qual tem como objetivo básico, conceder Título de Cidadão Honorífico Assisense ao Dr. Roberto de Rezende Barbosa, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

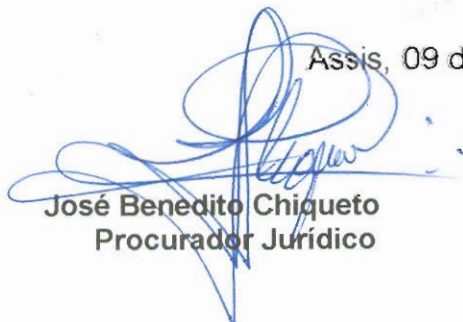
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 09 de dezembro de 2.004.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico

  
Edilson Eduardo Orlando  
Assessor Técnico Jurídico